



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes *Estado de São Paulo*

Razões de Veto

Autógrafo 3.754, de 04 de outubro de 2023.

Mensagem à Câmara Municipal de Embu das Artes

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes compete ao Chefe do Executivo Municipal vetar projetos de lei que apresentem ilegalidade, vício de iniciativa ou contrário ao interesse público, **decidi vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 30/2023, de autoria do Senhor Vereador Sander Castro da Conceição, que “Dispõe sobre a denominação de parte de logradouro público e dá outras providências.”, aprovado em 04 de outubro de 2.023.

Sem embargo do mérito da iniciativa, a proposta não reúne condições de ser convertida em lei, na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Consoante as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, o logradouro descrito na propositura já se encontra oficialmente denominado pela Lei nº 2.204, de 24 de fevereiro de 2.006.

Considerando que o logradouro já está oficializado há quase 20 (vinte) anos, sua alteração agora torna-se inviável, uma vez que acarretará prejuízo a população que residi nesse local.

Dessa forma, evidenciada a motivação que me conduz a vetar o texto devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Embu das Artes, 20 de outubro de 2023.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito

MARCELO DOS SANTOS ERGESSE MACHADO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FABRICIO CESAR ALVES DA SILVA
Divisão de Atos Oficiais



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

